



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola Municipal de Ensino Fundamental Norberto Alves Batalha.		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Norberto Alves Batalha, de Maracanaú–Ce, e reconhece o curso de ensino Fundamental, até 31. 12. 2002.		
RELATOR(A): José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 99194456-9	PARECER Nº 0954/2000	APROVADO EM: 27.09.2000

I – RELATÓRIO

Raimunda Alexandre de Lima, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Norberto Alves Batalha, de Maracanaú – Ce, através do processo Nº 99194456-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas nos artigos 169 e 170 da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que este Relator vota favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Norberto Alves Batalha, de Maracanaú – Ce, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12. 2002.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 954/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0954 /2000
SPU	Nº	99194456-9
APROVADO	EM:	27.09.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC